



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL  
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ELEITORAL RELATOR**  
**EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

**Recurso Eleitoral nº 306-96.2016.6.21.0136**

**Procedência:** CAXIAS DO SUL - RS (136ª ZONA ELEITORAL – CAXIAS DO SUL - RS)

**Assunto:** RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - VEREADOR - DESAPROVAÇÃO/REJEIÇÃO DAS CONTAS

**Recorrente:** LUCAS THIMMIG DIEL

**Recorrida:** JUSTIÇA ELEITORAL

**Relator(a):** DES. FEDERAL PAULO AFONSO BRUM VAZ

**PARECER**

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de recurso eleitoral em prestação de contas de LUCAS THIMMIG DIEL, referente à Campanha Eleitoral de 2016, na qual o recorrente concorreu ao cargo de Vereador de Caxias do Sul/RS, pelo Partido Democrático Trabalhista – PDT, consoante Lei n.º 9.504/97 e Resolução TSE n.º 23.463/2015.

No exame técnico conclusivo (fls. 158-159) sobreveio parecer pela desaprovação das contas.

O Ministério Público Eleitoral também opinou pela desaprovação das contas, conforme parecer das fl. 161.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

Sobreveio sentença (fls. 163-165), que desaprovou as contas apresentadas pelo candidato, com fundamento no art. 30, inciso III, da Lei 9.504/97 e art. 68, inciso III, da Resolução nº 23.463/2015 do TSE .

Inconformado, o candidato interpôs recurso (fls. 168-175).

Subiram os autos ao TRE-RS e vieram a esta Procuradoria Regional Eleitoral para exame e parecer (fl. 178).

## **II – FUNDAMENTAÇÃO**

### ***II.I – PRELIMINARMENTE***

#### **II.I.I – Da intempestividade**

A sentença foi publicada no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral, em 16/02/2017, quinta-feira (fl.166) e o recurso foi interposto em 21/02/2017, terça-feira (fl. 168), não sendo verificado, portanto, o tríduo previsto no art. 77 da Resolução TSE nº 23.463/2015.

O recurso, portanto, **não deve ser conhecido.**

## **III – CONCLUSÃO**

Em face do exposto, opina o Ministério Público Eleitoral, pelo **não conhecimento do recurso.**

Porto Alegre, 31 de maio de 2017.

**Marcelo Beckhausen**  
**PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL**